



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.909, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.280,30 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos Oitenta Reais e Trinta Centavos ), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - convênios/transferências		
10.301.0057.1.150	Requalificação de USB - Reforma ESF Cassuci		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		138.566,92
fonte 05.0000000	Trans. e Convênios Federais		
cod.aplic.05.3000011	Requalificação de USB - Reforma ESF Cassuci		
02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos		
10.301.0057.1.150	Requalificação de USB - Reforma ESF Cassuci		
4.4.90.51.00	obras e instalações		27.713,38
fonte 01.0000000	tesouro		
cod.aplic.01.3000011	Requalificação de USB - Reforma ESF Cassuci		
<b>Total</b>			<b>166.280,30</b>

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto em parte com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02.			
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

10.301.0024.2.025	Fundo Municipal de Saúde - rec de impostos	
243-3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.713,38
fonte 01.0000000	Tesouro	
cod. aplic.01.3100000	Saúde Geral	
<b>Total</b>		<b>27.713,38</b>

**Art. 3º** - Serão ainda utilizados como complementação dos recursos:

I - R\$ 138.566,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), por excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos federais do SUS para reforma do Prédio de Estratégia Saúde da Família - Cassuci, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para reforma do Prédio de Estratégia Saúde da Família – Cassuci.

**Art. 5º** - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2012.

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

